

Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro  
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"  
Cordeiro - Cidade Exposição

Portaria nº 003/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO  
MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO  
ANEXO I, ALÍNEA "L", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE**, a servidora desta municipalidade,  
Senhora **DIANA DA SILVA CAVALHEIRO SCHUENG**, no cargo de **PROFESSOR II**,  
Referência 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula nº 30099745, conforme  
processo administrativo nº 303/2025.

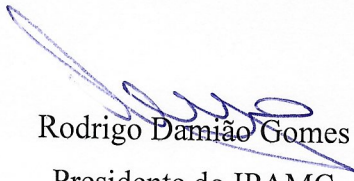
Art. 2º - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O benefício foi concedido com fulcro no art. 40, § 1º  
inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

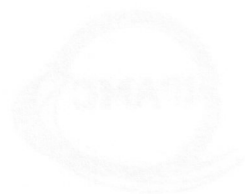
Art. 3º - **FIXAÇÃO DE PROVENTOS**: Proventos Proporcionais, conforme definido abaixo:

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| PARCELA ÚNICA ..... | R\$3.240,36 |
|---------------------|-------------|

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01/02/2026**.

Cordeiro/RJ, 05 de fevereiro de 2026

  
Rodrigo Damiano Gomes  
Presidente do IPAMC



Portaria nº 007/2012

A presente Portaria tem por objeto a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Qualidade da Água (COMAQUA) no âmbito do Departamento de Recursos Hídricos, com a finalidade de acompanhar e monitorar a qualidade da água nos corpos hídricos sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Hídricos.

## RESOLVE

Art. 1º - A COMAQUA será instituída por este Departamento de Recursos Hídricos, com a finalidade de acompanhar e monitorar a qualidade da água nos corpos hídricos sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Hídricos.

Art. 2º - A COMAQUA será instituída por este Departamento de Recursos Hídricos, com a finalidade de acompanhar e monitorar a qualidade da água nos corpos hídricos sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Hídricos.

Art. 3º - A COMAQUA será instituída por este Departamento de Recursos Hídricos, com a finalidade de acompanhar e monitorar a qualidade da água nos corpos hídricos sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Hídricos.

PARCELA ÚNICA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2012.

Brasília, 05 de fevereiro de 2012

  
Presidente do COPAM